



DESPACHO N.º 937 /2025

Presidente da Câmara

Data: 04/02/2025

Assunto: SIADAP – Constituição do CCA

O Conselho Coordenador da Avaliação, designado por CCA, é um órgão com uma função importante, no âmbito do procedimento de avaliação do desempenho dos trabalhadores e dirigentes, das autarquias locais.

De entre as suas várias competências, destaca-se, nomeadamente, o estabelecimento de diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica da avaliação dos trabalhadores e dos dirigentes, o estabelecimento de orientações gerais quanto à definição dos objetivos e sua superação, a escolha de competências e indicadores de medida.

Com a cessação de mandato do anterior Presidente André Rijo e com a alteração dos membros do executivo, urge, redefinir a composição do CCA face a esta nova realidade.

Assim, determino ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, conjugado com os n.ºs 2 e 7 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que o CCA seja constituído pelos seguintes membros:

- a) A presidir, o próprio, Carlos Manuel Jorge Alves;
- b) O Vice-Presidente, Paulo Cesar da Silva Pinto, que nos termos legais, substituirá o presidente, nos casos de ausência, ou impedimento;
- c) A Vereadora Carla Teresa Munhoz Pinheiro, com o pelouro dos Recursos Humanos;
- d) O chefe da DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, também na qualidade de responsável pelos recursos humanos da câmara;
- e) O chefe da DOAQV, Renato Duarte Batalha;
- f) A chefe da UAM, Anabela Alves Marques;
- g) A chefe da UECTJ, Ana Filipa Daniel Correia;
- h) O chefe da USSDA, Ricardo Jorge Bexiga Lapas.

Mais determino que a constituição do CCA será restrita aos membros do órgão executivo suprarreferidos, quando em causa estiver a avaliação dos dirigentes intermédios.

O Presidente da Câmara

**CARLOS MANUEL
JORGE ALVES**

Assinado de forma digital por
CARLOS MANUEL JORGE
ALVES
Dados: 2025.02.04 10:27:56 Z

Carlos Manuel Jorge Alves